

Lei N.º 6.625 de 22 de Abril de 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social para a aprovação de repasses do Poder Executivo a todas as entidades ou associações destinados a assistência social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador José Maria Lemos Júnior, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório anexar comprovante de ciência do Conselho Municipal de Assistência Social aos Projetos de Lei, oriundo do Executivo, encaminhados à Câmara Municipal de Araxá, que beneficiam a área de Assistência Social.

Art. 2º - Seja qual for a entidade ou associação que depender de recursos do Poder Executivo ou de qualquer fundo, deverá ter o comprovante de apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão